



SINDJUF-PA/AP

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP

Fundado em: 02/02/1998

CNPJ: 03.054.579/0001-63

Filiado à FENAJUFE

Reg. MTE nº 46000.002758/98

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (SINDJUF PAAP)

Requerimento nº 01/2024, reiterando o pedido formulado no processo SEI n.0006981-66.2024.4.01.8010 já encaminhados a este TRF1

Belém/PA, 02 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente João Batista Moreira, do Tribunal Regional Federal da 1º Região

Assunto: Requerimento Administrativo para Pagamento de Vantagem Pecuniária Individual (VPI)

Prezado(a) Senhor(a),

O **Sindicato dos Servidores da Justiça Federal dos Estados do Pará e Amapá (SINDJUF PAAP)**, entidade representativa dos servidores deste órgão, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **art. 6º da Lei nº 13.317/2016**, bem como nas decisões já proferidas por diversos tribunais federais e superiores, **requerer** o seguinte:

1. **Reconhecimento administrativo** do direito dos servidores substituídos pelo sindicato ao recebimento da **Vantagem Pecuniária Individual (VPI)**, instituída pela Lei nº 10.698/2003, correspondente ao período entre **01/07/2016 e 01/01/2019**, nos mesmos moldes adotados pelo **Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e outros órgãos do Poder Judiciário**.
2. **Isonomia de tratamento** entre os servidores desta Seção Judiciária e os servidores dos outros tribunais mencionados, considerando que as decisões já proferidas pelo **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, nos autos do **Agravo Interno no Recurso Especial nº 2.085.675/SP**, firmaram o entendimento de que a absorção da VPI só



(91) 99212-8594

(91) 98113-3259

(91) 99119-5582



CAVALCANTE
& DICKSON
Advogados Associados



SINDJUF-PA/AP

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP

Fundado em: 02/02/1998

CNPJ: 03.054.579/0001-63

Filiado à FENAJUFE

Reg. MTE nº 46000.002758/98

poderia ter ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2019, após o pagamento da última parcela de reajuste.

3. Informamos que, embora o **SINDJUF PAAP não possua ação judicial tramitando** sobre o tema, estamos **requerendo administrativamente** que os servidores desta Seção Judiciária recebam o mesmo tratamento dispensado em decisões administrativas do **STF, TRT, TRE, STM e TST**.
4. Anexamos ao presente requerimento as cópias das decisões dos tribunais mencionados, incluindo a decisão do **Processo Administrativo nº 6011011/2024-00**, que reconhece o direito ao pagamento retroativo da VPI.
5. Por fim, destacamos que a Federação Nacional dos trabalhadores e das trabalhadoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (**FENAJUFE**)
6. , por meio de sua **assessoria jurídica**, está atualmente tratando diretamente deste tema junto ao **Conselho da Justiça Federal (CJF)**, em **Brasília**, buscando a uniformização do tratamento da questão em todo o Judiciário Federal.

Dessa forma, requeremos o **deferimento** do presente pedido para que seja garantido o pagamento administrativo da VPI aos servidores representados por este sindicato, observando o princípio da **isonomia** e o tratamento já adotado por outros tribunais. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA

Coordenador de Administração e Organização Sindical
do SINDJUF-PA/AP

MÔNICA GENU SOARES

Coordenadora de Administração e Organização Sindical
do SINDJUF-PA/AP

SEVERINO PORTILHO VILHENA

Coordenador de Administração e Organização Sindical
do SINDJUF-PA/AP



(91) 99212-8594

(91) 98113-3259

(91) 99119-5582



CAVALCANTE
& DICKSON
Advogados Associados